



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 032/2019
PROVIMENTO DE ENGENHEIRO QUÍMICO

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade no uso de suas atribuições legais, visando à contratação emergencial e por tempo determinado de 1 (um) **ENGENHEIRO QUÍMICO** para atuar na Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade por intermédio da Lei Municipal nº 6396/2019 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos(as) candidatos(as) pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **28/05/2019 à 31/05/2019**, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, situado à Rua Padre Réus, 263, Centro, Sapiranga, das 12h30min às 18h30min.

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá estar legalmente habilitado para o exercício da função, preenchendo os requisitos:

- a) Graduação em Engenharia Química;
- b) Inscrição em situação **regular** no respectivo Conselho de Classe.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a) Currículo completo;
- b) Cópia nítida do Diploma ou Certificado de Conclusão expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído a Graduação em Engenharia Química;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- c) Documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Cópias dos títulos, conforme itens 3.1.2 e 3.3 deste edital;
- e) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- f) Cópia do documento do respectivo Conselho de Classe;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe.

2.5. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, não apresentar os documentos comprovando preencher os requisitos (item 2.3 deste edital), será considerado desclassificado(a).

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público.

2.7. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

3.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) da maior pontuação para a menor, dividida da seguinte forma:

3.1.1. Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Engenheiro Químico:

- a) 1 a 2 anos: 5 (cinco) pontos;
- b) 2 a 4 anos: 10 (dez) pontos;
- c) 4 a 6 anos: 15 (quinze) pontos;
- d) 6 a 8 anos: 20 (vinte) pontos;
- e) 8 a 10 anos: 25 (vinte de cinco) pontos;
- f) superior a 10 anos: 30 (trinta) pontos.

3.1.2. Análise e avaliação dos títulos:

3.1.2.1. Títulos e Certificados na área de Engenharia Química/Meio Ambiente/Educação Ambiental:

- a) Cursos de capacitação com carga horária igual ou superior a 20h- 1 (um) ponto.

3.1.2.2. Formação na área de Engenharia Química, exceto requisito para ser contratado na função:

- a) Graduação – 5 (cinco) pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- b) Pós-graduação/ Especialização - 8 (oito) pontos;
- c) Mestrado- 15 (quinze) pontos;
- d) Doutorado- 20 (vinte) pontos;
- e) Pós-doutorado – 25 (vinte e cinco) pontos.

3.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função de Engenheiro Químico deverá ser fornecida através de:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente;
- b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência;
- c) Cópia da Carteira Profissional onde conste início do registro bem como documento comprobatório de vínculo atual.

3.3. Somente serão analisados e avaliados os Diplomas e Certificados de Conclusão expedidos e registrados por instituição reconhecida pelo MEC, no que se refere ao item 3.1.2.2.

3.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.5. Os documentos considerados requisitos para ser contratado na função (conforme item 2.3 deste edital) não serão pontuados.

3.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

3.7. A nota final dos(as) candidatos(as) será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência no exercício da função.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate na nota final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) Com idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Com maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) Com maior idade considerando ano, mês e dia.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, sendo que os(as) classificados(as) serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**

chamados de acordo com as necessidades.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo máximo 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do ato.

6.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sapiiranga, no Protocolo, no horário das 12h30 min às 18h30min, Avenida João Corrêa, 793, Centro e, posteriormente, encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

6.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital.

7. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)

7.1. Será excluído da Seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar Servidor da Prefeitura Municipal de Sapiiranga;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), expedido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiiranga.

8.2. Para ser contratado(a) o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter sido aprovado em Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou estrangeiro na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Preencher os requisitos básicos, conforme item 2.3 deste Edital.

8.3. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- a) Cópia da carteira profissional, frente e verso da foto, PIS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e último comprovante de eleição;
- d) Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;
- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço (conta luz ou água);
- h) Exame médico admissional conforme encaminhamento da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- i) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Engenharia Química;
- j) Cópia da Carteira do respectivo Conselho de Classe;
- k) Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

9.1. ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: exercer a análise, fiscalização e emissão de laudos no que se refere a instrução de processos e emissão de licenciamentos, bem como atuar como responsável técnico pelo tratamento de água e esgotos, inspecionando instalações, assim como contribuir com as demais secretarias no que for de sua atividade técnica, em especial a educação ambiental.
- b) Descrição Analítica: exercer atividade de análise da qualidade das águas potáveis e dos mananciais hídricos. Responsabilizar-se pelo tratamento de águas e esgotos e lançamento de resíduos químicos provenientes aterros sanitários e usinas de triagem de resíduos sólidos municipais, supervisionando instalações e pessoal. Diligenciar e atuar na fiscalização de obras e atividades, bem como guarda e utilização de agrotóxicos. Contribuir na elaboração e aprimoramento de legislação ambiental e urbanística nos campos de sua atividade técnica. Análise e emissão de laudos e pareceres a fim de instrução de processos administrativos e judiciais. Contribuir secundariamente com análises e emissão de laudos e pareceres relativo a obras e fiscalizações da Vigilância Sanitária. Contribuir para difusão e aprimoramento da educação ambiental, conduzir veículos oficiais quando no desempenho das funções inerentes ao cargo.

9.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: carga horária semanal: 30 horas

ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, com uso ou não de uniforme e equipamentos e com contato direto e constante com o público.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.688,19

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos(as) a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado(a), obedecida à rigorosa ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

10.2. O(a) candidato(a) deverá comunicar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Saperanga, qualquer mudança de endereço residencial e/ou número de telefone. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

10.3. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.

Saperanga, 24 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Secretária Municipal de Administração